

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 16 / 08 / 2018
Pág. 65 Col. 35
Conferido [assinatura]
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

A Comissão de Saúde
Em 17/08/18
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
RF. 101.123

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher
Em 23/08/2018 às 15:07

[assinatura]

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

Ao Vereador / A Vereadora
Sâmia Bonfim
Para relatar.
Sala de Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 22 / 08 / 2018
[assinatura]
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Redistribuído ao Vereador João Roberto
Para relatar
Sala de Comissão de Saúde, Promoção Social
Trabalho e Mulher
Em 07 / 02 / 2019
[assinatura]
Presidente

22.08.18 92 [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 98 do fls. 170
Processo nº 01-289/2017
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387 - SGP-12

PARECER Nº 768/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 289/2017.

O presente projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Quito Formiga e Claudinho de Souza, institui no âmbito do Município de São Paulo, Centro de Referência de Fomento ao Terceiro Setor – CRFTS, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **Legalidade, na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de adequar a proposta a regras de técnica legislativa.**

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O presente Projeto de Lei nos termos em que foi apresentado o Centro de Referência de Fomento ao Terceiro Setor será criado com a finalidade de promover o fomento democrático, oferecer atendimento multidisciplinar e democratizar o acesso às entidades do Terceiro Setor como ferramentas de desenvolvimento e inclusão social.

Na justificativa dos Nobres Autores, o presente Projeto de Lei objetiva promover o terceiro setor, reconhecido como de extrema importância na economia do Município de São Paulo.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/05/19



EDIR SALES
Presidente

CELSO GIANNAZI

JULIANA CARDOSO

NOEMI NONATO

Relatora

GILBERTO NATALINI

MILTON FERREIRA

PATRICIA BEZERRA

Relatório 1004/2019